



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO nº 013/2008
03.03.2008

"Dispõe sobre a adequação do valor de salário mínimo à Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Angatuba e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que mediante a Medida Provisória nº 421, de 29.02.2008, foi fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o valor do salário Mínimo a partir de 1º de março de 2008;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais têm direitos notoriamente assegurados e que devem ser cumpridos, dentre eles, o disposto na Carta Magna - artigo 7º, *a garantia do salário, nunca inferior ao mínimo*;

CONSIDERANDO ainda que as normas constitucionais devem ser obrigatoriamente observadas pela Administração;

DECRETA:

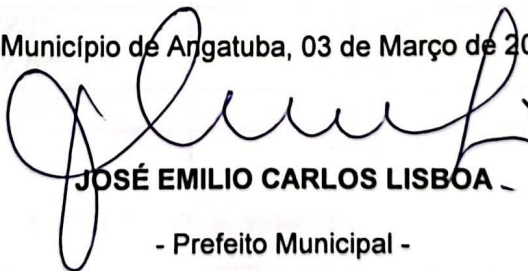
Artigo 1º - Aos empregos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba enquadrados nas referências "A.I", "B.I" e "C.I", fica concedido o direito da percepção do valor necessário para a equivalência do salário mínimo vigente, fixado em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Artigo 2º - O Anexo "VII"- Quadro de Vencimento dos empregos e cargos públicos passa a ser o constante deste Decreto, com valores ali estabelecidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2008.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de Março de 2008.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 03 de Março de 2008.


Maria Regina Pereira
Chefe de Expediente



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "VII"
QUADRO DE VENCIMENTOS

TABELA "A" - VALOR MENSAL	
Referência	Valor - R\$
"A.I"	415,00
"B.I"	415,00
"C.I"	415,00
"D.I"	420,00
"E.I"	440,00
"F.I"	450,00
"G.I"	480,00
"H.I"	500,00
"I.I"	540,00
"J.I"	580,00
"K.I"	600,00
"L.I"	620,00
"M.I"	655,00
"N.I"	670,00
"O.I"	700,00
"P.I"	770,00
"Q.I"	800,00
"R.I"	950,00
"S.I"	1.000,00
"T.I"	1.100,00
"U.I"	1.300,00
"U.II"	1.350,00
"V.I"	1.500,00
"W.I"	1.865,00
"X.I"	2.000,00
"Y.I"	2.100,00
"Z.I"	2.560,00
"Z.II"	3.000,00
"Z.III"	3.200,00
"Z.IV"	3.500,00

TABELA "B" - valor / hora	
Referência	Valor - R\$
"a.1"	3,56
"b.1"	3,70
"b.2"	4,60
"c.1"	7,13
"c.2"	6,80
"d.1"	8,97
"d.2"	10,00
"e.1"	13,00
"f.1"	27,00